

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a contratação de Serviços qualificados para promover o controlo de pragas de roedores e insetos em várias zonas do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, procedendo às desinfestações necessárias para o efeito, nomeadamente, desinfestação de ratos/ratazanas nos nossos edifícios, especialmente nas zonas onde existem máquinas automáticas de fornecimento de alimentos e café e espaços exteriores, baratas, pulga do papel e peixinho de prata, bem como outros infestantes que se manifestem mesmo que esporadicamente, com a elaboração de relatórios periódicos que permitam avaliar a evolução e o controlo de pragas. Refª ISEP/INS/53560/2021.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 4.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 5.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 6.º

Preço base

O preço base para efeitos do presente procedimento, é de 1.062,00€ (*Mil e sessenta e dois euros*).

Artigo 7.º

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Artigo 8.º

Prazo de execução e validade

O presente contrato terá início a 01/01/2022 e terminará a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 9.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2022, pelas rubricas 020202 – Limpeza e Higiene e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Artigo 10.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 11.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

Número de postos de engodos a aplicar nos locais (mínimo 40), com a indicação das ações e estado do isco para se poder fazer uma monitorização do desenvolvimento da praga;

Periodicidade das visitas de acompanhamento, bimestral;

As recargas terão de ser mantidas sem custo adicional para o ISEP, a não ser por destruição voluntária da caixa de engodo;

Locais de aplicação dos engodos, edifícios conforme planta anexa (especialmente os que possuem máquinas vending);

Edifício A – Zona de entrada e acessos à sala de eventos;

Edifício B – Zonas de entrada e junto às máquinas de distribuição de alimentos e café;

Edifício C – Museu, arquivo, arrecadação (C008A);

Edifício D – Laboratório de Materiais de Construção na zona da máquina de café;

Edifício E – Arquivo biblioteca 2º piso, Sala de arquivo (E113), biblioteca, arquivo E325, biblioteca 1º piso (E249), gabinete manutenção (E145 e E146), IsepGo, relações exteriores (E126), zona da Presidência, Conselho Pedagógico (E120), arquivo (E005, E002 e E003), sala de manutenção elétrica (E004) e garagem, zona da máquina do café no piso 1.

Edifício F – garagem, armazém de produtos alimentares, (F010), zona da máquina do café, garagem parte manutenção.

Edifício G – Entradas e junto à zona do Snack Bar;

Edifício H – Entradas, junto à zona da cantina, casas de banho zona poente, principalmente na zona da cantina e zona das máquinas de venda automática de alimentos e café;

Edifício I – Entradas, Posto de Transformação, Laboratório de máquinas Elétricas e zona das máquinas de venda automática de alimentos e café;

Edifício J – Entradas e zonas junto às máquinas automáticas de venda de alimentos;

Edifício M – Entradas tendo em atenção que este é um edifício de madeira;

Edifício N – Entradas tendo em atenção que este é um edifício de madeira;

Edifício P – Entradas e na zona Norte do edifício;

Edifício Q – Entradas do Edifício;

Edifício R – Entradas tendo em atenção que este é um edifício de madeira;

De uma forma geral todo o campus, principalmente nas zonas de entrada dos edifícios, das garagens e zonas de passagem;

Planta Geral do ISEP com indicação das zonas com máquinas de “Vending”

